



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 056, DE 27 DE OUTUBRO DO ANO DE 2021.

"Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e dá Outras Providências."

IDILIO JOSE SPERONI, Prefeito Municipal de São Valério do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a contratar, temporariamente, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade e função a seguir discriminada:

QTDE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/HORAS	VENCIMENTO
02	Oficineiro Artesanato Indígena	20:00	700,00
01	Oficineiro/CRAS	40:00	1.400,00
01	Oficineiro Terapêutico	40:00	1.400,00

§ 1º. A necessidade temporária justifica-se pela inexistência de concurso público válido para preenchimento do cargo;

§ 2º Devido a flexibilização das normas sanitárias para enfrentamento da COVID-19 estaduais, as oficinas terapêuticas e artesanais retomaram suas atividades, havendo, nesse caso, a necessidade de contratação de profissionais habilitados para a execução das atividades junto as Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social.

§ 3º Enquanto perdurar as medidas sanitárias mais rígidas impostas pelo Decreto Municipal nº 2.333 de 26 de outubro de 2021, as oficinas atenderão o público de forma remota obedecendo todos os protocolos sanitários vigentes.

Art. 2º As contratações de que tratam os artigos anteriores serão de Natureza Administrativa, ficando assegurados os direitos ao contratado conforme dispõe o art. 236, da Lei Municipal nº 380/02, salvo disposição em contrário, sendo que as atribuições do cargo são as contidas na Lei nº 634/2006, Anexo I, Artigo 5º, Parágrafo Único.

Art. 3º As disposições desta Lei vigoram pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação por igual prazo, ficando automaticamente revogadas, se antes do prazo fixado houver pessoal aprovado por concurso público.

Art. 4º As contratações previstas nesta Lei não se sujeitam aos prazos estabelecidos pelos artigos 234 e 235 da Lei 380/2002.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas constantes dos orçamentos vigentes.

Art. 6º - Os servidores que executarem atividades penosas, insalubres ou perigosas, farão jus a um adicional conforme estabelecido em laudo técnico pericial e/ou legislação específica.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério do Sul – RS, aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2021.


Idílio José Speroni
Prefeito Municipal

Idílio José Speroni
Prefeito Municipal
Matr. 1605
Município de São Valério do Sul



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 56/2021

ASSUNTO: Dispõe sobre Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e dá Outras Providências.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO.

TRAMITAÇÃO: REGIME DE URGÊNCIA.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Remeto à análise desta Colenda Câmara Legislativa, Projeto de Lei que Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

É de conhecimento amplo que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

Excetua a Lei Maior, entretanto, no seu inciso IX do artigo 37 que: “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público”. Assim, há autorização para contratação, dispensado de concurso público, em casos excepcionais.

A contratação emergencial de oficinheiros para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e de Assistência Social justifica-se considerando a necessidade de pessoal habilitado para atendimento nos cursos oferecidos nas oficinas artesanais e terapêuticas, haja vista que durante as medidas mais restritivas impostas pelo Decreto Municipal nº 2.333 de 26 de outubro de 2021, essas oficinas serão ministradas de forma remota e assim que ocorrer as flexibilizações das medidas sanitárias, de forma presencial.

Outrossim, houve a disponibilidade de recursos federais e estaduais para este fim que precisam ser utilizados no exercício financeiros 2021.

Considerando a exposição feita, visando o atendimento do interesse público, ficamos na certeza de merecermos a compreensão dos Senhores Edis, na aprovação, por unanimidade, do Projeto de Lei em pauta.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério do Sul – RS, aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2021.


Idílio José Speroni
Prefeito Municipal

Idílio José Speroni
Prefeito Municipal
Matr. 1605
Município de São Valério do Sul



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 01

DESCRIÇÃO DOS CARGOS:

Oficineiro Terapêutico:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: organizar grupos e oficinas terapêuticas, desenvolver trabalho de artesanato em geral; auxiliar nas atividades realizadas pelos profissionais de saúde responsáveis.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: desenvolver trabalho de artesanato em geral; organizar grupos e oficinas terapêuticas, auxiliar nas atividades realizadas pelos profissionais responsáveis, organizar e dirigir oficinas terapêuticas; atuar diretamente com os usuários na realização de eventos, seminários, oficinas terapêuticas e outros afins; estruturar e desenvolver oficinas e ações concretas voltadas aos usuários; desenvolver trabalhos voltados ao atendimento ocupacional; realizar outras atividades afins.

Oficineiro/CRAS:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: organizar grupos e oficinas do CRAS, desenvolver trabalho de artesanato em geral.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Elaborar oficinas, organizar, estruturar e acolher grupos, realizar busca ativa de usuários, auxiliar em palestras à comunidade e/ou participantes dos programas, organizar e controlar listas de presenças, Fomentar a participação democrática dos aprendizes avaliando seu desempenho, Participar em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, juntamente com a equipe de trabalho, produzir relatórios conforme a solicitação do Chefe imediato, participar de capacitações e reuniões de equipes, realizar outras atividades correlatas e afins.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Oficineiro Artesanato Indígena:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: organizar grupos e oficinas desenvolvidas pelo CRAS junto a Área Indígena do Inhacorá e Vila Nova, desenvolver trabalho de artesanato em geral.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Elaborar oficinas, organizar, estruturar e acolher grupos, realizar busca ativa de usuários, auxiliar em palestras à comunidade e/ou participantes dos programas, organizar e controlar listas de presenças, Fomentar a participação democrática dos aprendizes avaliando seu desempenho, Participar em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, juntamente com a equipe de trabalho, produzir relatórios conforme a solicitação do Chefe imediato, participar de capacitações e reuniões de equipes, realizar outras atividades correlatas e afins.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 2
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO
PROJETO DE LEI 56/2021

Cargo: Oficineiro Terapêutico (01)

Lotação: SMS

Vencimento mensal: R\$ 1.400,00 (*12)

13º salário R\$ 1.400,00

Férias R\$ R\$ 1.400,00

1/3 férias =R\$ 466,67

Encargos do mês (INSS): R\$ 1.400,00 x 21% = 294,00 (*12)

Cargo: Oficineiro/CRAS

Lotação: SMAS/CRAS

Vencimento mensal: R\$ 1.400,00 (*12)

13º salário R\$ 1.400,00

Férias R\$ R\$ 1.400,00

1/3 férias =R\$ 466,67

Encargos do mês (INSS): R\$ 1.400,00 x 21% = 294,00 (*12)

Cargo: Oficineiro Artesanato Indígena (02)

Lotação: SMAS/CRAS

Vencimento mensal: R\$ 700,00 (*12)

13º salário R\$ 700,00

Férias R\$ R\$ 700,00

1/3 férias =R\$ 233,33

Encargos do mês (INSS): R\$ 700,00 x 21% = 147,00 (*12)

TOTAL: * 2

São Valério do Sul, RS, aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Andrelândia Soares da Silva
Contadora
Matricula Municipal nº 1259